

Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Cel. Pedro Nolasco Vieira de Rezende, 58 — ES

LEI Nº 847/94

" ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de CR\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros reais), para atender as despesas com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A programação das despesas previstas neste artigo é a constante nos anexos que são parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - A execução das receitas e despesas previstas nesta Lei obedecerão as normas contidas na Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em até 30% (trinta por cento) as dotações orçamentárias do crédito especial constante no artigo 1º desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos necessários para o cumprimento do disposto neste artigo serão os constantes no § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas no artigo 1º da presente Lei advirão das anulações das dotações orçamentárias abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.1.1 - pessoal Civil

CR\$ 350.000.000,00

Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Cel. Pedro Nolasco Vieira de Rezende, 58 — ES

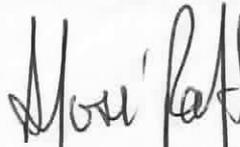
3.1.2.0	- Material de Consumo.....	CR\$ 23.700.000,00
3.1.3.1	- Remuneração de Serv. Pessoais...	CR\$ 60.000.000,00
3.1.3.2.	- Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 10.000.000,00
3.1.9.2.	- Despesas de Exerc. Anteriores....	CR\$ 2.500.000,00
3.2.5.3.	- Salário-Família.....	CR\$ 2.000.000,00
4.1.1.0.	- Obras e Instalações.....	CR\$ 40.000.000,00
4.1.2.0.	- Equipamentos e Mat. Permanente...	CR\$ 11.800.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 05 abril de 1994.



Dr. JOSÉ DE OLIVEIRA RAFT
Prefeito Municipal